



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30033/2023
Processo nº 01.016.227/23-72

EDITAL

**LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO “RUAS DE LAZER E RECREAÇÃO” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 22/12/2023, às 09:00 horas.
- **SITES PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **UASG:** 984123
- **TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:** (31) 3246-5107/gecli@pbh.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “Ruas de Lazer e Recreação” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descritas no CATSER do Portal Compras.gov.br e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail gecli@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada na Rua Timbiras, 628 – 5º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-068.
 - 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte ou impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
 - c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
 - d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
 - h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
 - i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
 - k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
- 6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.
- 8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**.
- 8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar:
- 8.22.5.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no ANEXO III.**

8.22.5.3.2. Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo constante no ANEXO IV.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexecutabilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 2,50% (dois vírgula cinco por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 5,0 %, correspondente a 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

a.1. No caso de atraso superior a 1 (uma) hora, será considerado inexecução total do objeto, cabendo multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
 - 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
 - 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.



- 15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- 15.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 15.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 15.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.
- 15.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 15.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 15.18. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no ANEXO IV.



- 15.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 15.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.22.1. ANEXO I – Modelo da proposta adequada
 - 15.22.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 15.22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 15.22.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração da Lei Orgânica
 - 15.22.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

.

Guilherme Augusto Orair
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Programa “Ruas de Lazer e Recreação”, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

Razão social:

CNPJ:

Endereço / telefone / e-mail:

Validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE I – EVENTO RECREATIVO PADRÃO – LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	0091	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UN	208		
		VALOR GLOBAL DO LOTE I				R\$

02 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS, REDONDAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA. MOLAS REVESTIDAS BICONICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;
VALOR: R\$

01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE MÉDIO PORTE RECREATIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DO TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULOS OU OBSTÁCULO GIRATÓRIO (GIRA MALUCO/GIRA RADICAL) CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA FORMAL DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

VALOR: R\$

01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE MÉDIO PORTE ESPORTIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DO TIPO ALPINISMO COM LATERAIS CERCADAS E ATÉ 2,7M DE ALTURA (QUE NÃO É NECESSÁRIO CORDA E CADEIRINHA DE SEGURANÇA) OU SURF COM CONTROLE MECÂNICO CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA ESPORTIVA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA FORMAL DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

VALOR: R\$

01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS DE 3M (C) X 2M (L) OU 6M² DO TIPO PISCINA DE BOLINHAS (COM BOLINHAS COLORIDAS RESISTENTES ÍNTEGRAS SUFICIENTES PARA PREENCHER 15 CM DE ALTURA), PULA-PULA INFANTIL OU CORRIDA MALUCA CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR

ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E 01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

VALOR: R\$

SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA - FLASH TATTOO DESCARTÁVEL - REALIZADA POR MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) CAPACITADO RESPONSÁVEL POR EXECUTAR A COLAGEM DE DESENHOS VARIADOS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTROLAR A FILA, ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE E LIMPEZA DO LOCAL. INCLUÍDOS TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMO CARTELAS DE TATUAGENS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES DESENHOS E FIGURAS, COLORIDAS E NÃO TÓXICAS, DE BOA QUALIDADE, DURADOURAS, APROPRIADAS A FAIXA ETÁRIA DE CRIANÇAS ADOLESCENTES, ADEQUADA PARA COLOCAR NA PELE (PARA ATENDIMENTO A APROXIMADAMENTE 200 CRIANÇAS), ÁGUA, PAPEL, TESOURA E ESTRUTURA COM, NO MÍNIMO, 01 MESA E 01 CADEIRA TAMANHO ADULTO E 03 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

VALOR: R\$

DISTRIBUIÇÃO DE BALÕES PERSONALIZADOS COLORIDOS, TAMANHO N9, PARA OFICINA DE BRINCADEIRAS LIVRES, IMPRESSÃO EM UMA COR DE UM DOS LADOS COM A LOGO DO PROGRAMA, DE MATERIAL ATÓXICO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO TRANSPARENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SMEL, APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES POR EVENTO. OS BALÕES PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELOS MONITORES DOS BRINQUEDOS, DA FLASH TATTOO OU PELO COORDENADOR LOCAL, QUE DEVERÃO ZELAR PELA ENTREGA RACIONALIZADA E ORGANIZADA DOS MESMOS.

VALOR: R\$

01 MESA DE TOTÓ PROFISSIONAL, RESISTENTE, FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DE BOLINHA TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES). MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,80M (A) X 1,20M (L) X 1,40M (C) (PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10%), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 04 BOLINHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.

VALOR: R\$

TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHOS MÓVEIS DE PUBLICIDADE COMO ECOFLAGS, BLIMPS, BANNER E OUTROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.

VALOR: R\$



LOTE II – KIT INFRAESTRUTURA DE APOIO – LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	0091	CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:	UN	173		
		VALOR GLOBAL DO LOTE II				R\$

02 TENDAS QUADRADAS TAMANHO MÍNIMO 3M X 3M COBERTURA EM LONA TIPO PVC IMPERMEÁVEL BRANCO, MODELO PIRAMIDAL, 04 LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70 METROS, MONTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, AS NORMAS DE SEGURANÇA E AS REGRAS DO LOCAL, PODENDO SER NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO SOLO INCLUSIVE POR MEIO DE CONTRAPESO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEMPRE QUE CABÍVEL.

OBS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE USO, SEM MANCHAS, DESBOTADOS E OUTROS DANOS À APARÊNCIA E/OU SEGURANÇA DO MESMO.

VALOR: R\$

01 (UM) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM A DURAÇÃO DE 04 HORAS INCLUINDO:

1- EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS PARA TOCAR PLAYLIST DIVERSIFICADA E APROPRIADA AO PÚBLICO ALVO, PREVIAMENTE APROVADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

VALOR: R\$

2- MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA LANÇAR ATÉ 300 BOLAS POR MINUTO INCLUINDO MESA OU SUPORTE ALTO PARA APOIO E LÍQUIDO ESPECÍFICO, ATÓXICO E APROPRIADO PARA BOLHAS DE SABÃO;

VALOR: R\$

3- OFICINA DE ESCULTURAS DE BALÕES COM, NO MÍNIMO, 01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE ESCULTURAS DIVERSAS, SIMPLES E ELABORADAS, COM BALÕES, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO BALÕES DE VÁRIAS CORES E FORMATOS, RESISTENTES E DE BOA QUALIDADE, ATÓXICOS, BOMBAS DE ENCHER BALÕES, FITAS E OUTROS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR DISTRIBUIR BALÕES PERSONALIZADOS COM A LOGO DO PROGRAMA E FAZER APRESENTAÇÕES, ENSINAR ESCULTURAS E DISTRIBUÍ-LAS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM E BRINCAREM COM AS MESMAS;

VALOR: R\$

4- OFICINA DE BOLHAS DE SABÃO COM, NO MÍNIMO, 01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES DE BOLHAS DE SABÃO, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO TINAS, BALDES, LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA BOLHAS DE SABÃO DE VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS, VARETAS, LINHAS, RAQUETES E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR AUXILIAR O PÚBLICO E FAZER APRESENTAÇÕES PERFORMÁTICAS, SENDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO GIGANTE E EM DIFERENTES FORMATOS, ALÉM DO MANUSEIO DE BOLHAS COM AS MÃOS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM COM AS BOLHAS;

VALOR: R\$

AIR GAME PROFISSIONAL, MEDIDAS DA MESA: 2,11 (C) X 1,05 (L) X 0,825 (A). MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDP COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP). PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR 1 MOTOR VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$



01 MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA/DIESEL DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) KVA, OU POTENCIA SUFICIENTE O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE E ETC, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V. ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 05 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E PASSA FIO DE NO MÍNIMO 30M. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 04 UNIFILAS PARA PROTEÇÃO LATERAL, EVITANDO A APROXIMAÇÃO DE CRIANÇAS E PÚBLICO EM GERAL.

VALOR: R\$

TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA FECHAMENTO DAS RUAS COMPOSTA DE 20 CONES LARANJAS DE SINALIZAÇÃO COM FITA REFLEXIVA DE, NO MÍNIMO, 75 CM DE ALTURA, E 02 CAVALETES LARANJAS ZEBRADOS REFLEXIVOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM APROXIMADAMENTE 115 CM DE ALTURA E 62 CM DE LARGURA, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. AFIXADO AO CAVALETE DEVERÁ CONSTAR PLACA DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADA COM A LOGO DO PROGRAMA, COLORIDA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SMEL, TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM.

VALOR: R\$

LOTE III – GERADOR - LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

Item	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	0091	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR, INCLUSO RECURSO HUMANO, EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO TÉCNICO EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. 01 MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA/DIESEL DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) KVA, OU POTÊNCIA SUFICIENTE O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE E OUTRAS DEMANDAS DA	UN	10		



		CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE E ETC, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V. ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 05 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E PASSA FIO DE NO MÍNIMO 30M. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 04 UNIFILAS PARA PROTEÇÃO LATERAL, EVITANDO A APROXIMAÇÃO DE CRIANÇAS E PÚBLICO EM GERAL.				
		VALOR GLOBAL DO LOTE III				R\$

Observações:

1- Qualquer alteração de escopo, seja da parte da SMEL ou da parte da empresa fornecedora, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24 horas, podendo ou não ser aprovada. Da parte da SMEL, os critérios adotados serão: objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.

2- Os eventos poderão ser realizados todos os dias da semana, incluindo e preferencialmente aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser considerados a realização de até 03 eventos concomitantes por período do dia, ou seja, 03 pela manhã (de 9 às 13) e 03 à tarde (14 às 18h).

3- A fiscalização da SMEL não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, monitores/recreadores ou equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30033/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Luciana Gonçalves Madeira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “Ruas de Lazer e Recreação”, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da contratação

- 1.4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024 contado a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da vistoria:

- 4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente de forma independente.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de execução

5.1.1. Empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazo e locais para execução do objeto encontram-se no **ANEXO II – Projeto Básico**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do objeto

- 7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período de execução.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado.

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe.

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.641.379,85 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores apostos na Planilha “Média de Preços” juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.813.101.2545.0006.339039.22.00.00

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. Anexo II – Projeto Básico



Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023.

Luciana Gonçalves Madeira
Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 01.016.227/23-72.

Área Requisitante: Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Ruas de Lazer é um programa realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte, em consonância com seu objetivo de democratizar o acesso ao esporte e lazer, por meio da oferta de oficinas que oportunizem atividades esportivas, jogos e brincadeiras ativas, estrategicamente voltado para o atendimento em áreas de vulnerabilidade social. A contratação pretendida está prevista no Programa 101 do Plano Plurianual de Governo (ação 2545 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer, sub ação 202 - Eventos de Lazer e Recreação).

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Belo Horizonte, assim como outras metrópoles do Brasil e do mundo, vem enfrentando o aumento da incidência de sedentarismo, inclusive entre o público infantil, que fica cada vez mais tempo sentado em frente às telas. O esporte e o lazer são considerados peças fundamentais na construção identitária de jovens, pois permitem protagonismo, internalização de valores, fortalecimento de laços de cooperação entre outros, especialmente em contextos de exclusão social, de desigualdades e de falta de garantias básicas. Nesse sentido, legitimar interesses dos jovens e favorecer atividades esportivas e de lazer são estratégias públicas relevantes de promoção da saúde e da cidadania.

Partindo desta premissa, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte, busca democratizar o acesso ao esporte e lazer, assumindo estes como direitos individuais e ferramentas para melhorar a saúde e estimular o convívio social, em um ambiente lúdico que envolvam atividades físicas associadas a momentos de alegria e diversão. Para tanto, propomos a execução das Ruas de Lazer como forma de oportunizar atividades de lazer, esportivas, jogos e brincadeiras ativas, prioritariamente realizadas em grupos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o ano de 2024, pretende-se realizar 208 eventos nas 09 regionais administrativas, utilizando-se de um quantitativo de 50 eventos com recurso próprio, já previsto em orçamento da SMEL, e mais 173 eventos com recursos destinados por emendas impositivas da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme modelo já realizado em 2023. Para tanto, é necessária a contratação de serviços de empresas especializadas e com capacidade técnica operacional comprovada para o transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura de evento necessária, bem como a disponibilização de monitores treinados e com experiência comprovada por meio de currículo para zelar pelo bom andamento das oficinas e pela segurança dos usuários, conforme projeto anexo.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado e o valor total previsto, entende-se viável contratação dos serviços de eventos de recreação e lazer por processo licitatório regular, mantendo a eficiência e a economicidade à administração pública, sendo a empresa contratada responsável pela logística, fornecimento de equipamentos e disponibilização de pessoal. Trata-se de uma contratação para a qual, comprovadamente, existem diversas empresas no mercado especializadas neste tipo de serviço.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas e considerando a necessidade de atendimento em locais com diversas características (tamanho e área total, presença ou não de ponto de apoio com energia elétrica, previsão climatológica, público de faixa etária variável) foi pensado um escopo que combina ações recreativas atrativas para crianças, adolescentes e jovens, atendendo aos diversos interesses do lazer e possível de ser realizado em vias e espaços menores, para um público de até 100-150 pessoas, denominado evento recreativo padrão e um kit de infraestrutura de apoio complementar, para ocupação de espaços maiores e atendimento a um maior número de pessoas, especialmente em locais com menos estrutura (energia elétrica, sanitários adequados, mobiliário urbano e sombreamento). Adicionalmente, em locais pequenos ou com estrutura elétrica precária, foi pensado o uso - isolado - de geradores, para possibilitar o efetivo funcionamento dos equipamentos previstos. Os três itens citados estão descritos e detalhados na seção 8- ESTIMATIVA DE VALORES deste documento.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<i>Rua de Lazer - Evento Recreativo Padrão</i>	Vide projeto anexo	Evento de 4h	208
<i>Rua de Lazer - Kit Infraestrutura de Apoio</i>	Vide projeto anexo	Evento de 4h	173
<i>Rua de Lazer - Gerador eventos individuais</i>	Vide projeto anexo	Evento de 4h	10

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, no ano corrente, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- **Evento Recreativo Padrão (Preço Global - R\$4.150,00)**
 - 02 CAMAS ELÁSTICAS COM MONITOR - R\$ 900,00
 - 02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE MÉDIO PORTE COM MONITORES - R\$ 1.400,00
 - 01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE COM MONITOR- R\$ 600,00
 - SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA - R\$400,00
 - OFICINA LIVRE DE BALÕES PERSONALIZADOS - R\$200,00

- 01 MESA DE TOTÓ - R\$ 350,00
- TRANSPORTE E MONTAGEM DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO - R\$300,00
-
- **Kit de Infraestrutura de Apoio (Preço Global - R\$4.900,00)**
 - 02 TENDAS 3X3 - R\$ 900,00
 - EQUIPAMENTO DE SOM COM PLAYLIST R\$ 500,00
 - MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO R\$500,00
 - OFICINA DE ESCULTURAS DE BALÃO R\$800,00
 - OFICINA DE BOLAS DE SABÃO R\$700,00
 - 01 MESA DE AIR GAME - R\$ 500,00
 - MOTOR GERADOR DE ENERGIA R\$700,00
 - TRANSPORTE E MONTAGEM DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO - R\$300,00
- **GERADOR EVENTOS SMEL (Preço Global - R\$700,00)**
 - MOTOR GERADOR DE ENERGIA R\$700,00

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em 03 lotes, com o objetivo de possibilitar a concorrência entre as empresas e evitar o fracasso do processo, em caso de evento muito especializado, além de favorecer a logística e execução das oficinas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Serão contratados sanitários químicos para eventos por meio de adesão à ATA, de forma a dar suporte - legal e sanitário - para os eventos realizados em vias públicas ou espaços sem essa infraestrutura, conforme previsto em Lei Municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, contribuir no processo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer para a população de Belo Horizonte, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas com atividades lúdicas e ativas em ações e eventos comunitários e institucionais.

Conforme dados em edições anteriores, espera-se o atendimento usual entre 80 e 300 pessoas, especialmente crianças e adolescentes.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Não foram identificados impactos ambientais relevantes e tratamentos para mitigação e desfazimento ou reciclagem aplicáveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação encontra viabilidade e razoabilidade dentro do conjunto de ações necessárias para a execução do Programa Ruas de Lazer - 2024, justificado com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Projeto Básico - Ruas de Lazer 2024

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rafael Rodrigues de Faria
Analista de Políticas Públicas
BM 117492-2

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Serviços de organização e execução do evento “Ruas de Lazer e Recreação”:

1.1.1. Descrição do evento: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), em conformidade com a sua missão de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer no município realiza o programa “Ruas de Lazer”, sendo uma das ações planejadas e aprovadas no Plano Plurianual de Governo (ação 2545 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer, sub-ação 202 - Eventos de Lazer e Recreação), com o objetivo de levar atividades de lazer ativo, incluindo ações esportivas e recreativas especialmente voltadas para as crianças e adolescentes, moradores de regiões com altos índices de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo o direito ao lazer, esportes e diversões que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 1990) e para o combate à invisibilidade e o enfrentamento aos riscos sociais.

No ano de 2023, foram aproximadamente 150 eventos realizados ao longo de todo o ano, por meio de disponibilização de oficinas recreativas ou de empréstimo de materiais, em praticamente todas as regiões do município. O programa “Ruas de Lazer”, dentre os programas da SMEL, tem a característica peculiar de atender à solicitação direta das diversas organizações da sociedade civil, associações e instituições públicas e privadas, ou por parlamentares que os representam - sendo a demanda avaliada pela SMEL por critérios técnicos que garantam a exequibilidade, a distribuição territorial e o interesse público. Particularmente, em 2023 o programa possibilitou um substancial aumento na realização de eventos por meio do custeio via emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal de Belo Horizonte, modelo que provavelmente se repetirá em 2024.

Atualmente, o Ruas de Lazer é realizado em dois formatos prioritários, conforme Portaria próprio (Portaria SMEL nº 014/2023):

- Disponibilização de oficinas em eventos esportivos e de lazer em parques, vias públicas, áreas de vulnerabilidade social e demais espaços públicos, seja em parceria com outros órgãos da PBH ou por demandas espontâneas da comunidade em geral;
- Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e eventos em parceria com outras secretarias e órgãos da PBH, na forma de empréstimo de materiais e equipamentos próprios, incluindo suporte organizacional e logístico.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 2.1.1.1. Início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato, com realização de reuniões com a Diretoria solicitante e preparação do evento.
- 2.1.1.2. **Períodos de Realização:** Os eventos poderão ser realizados todos os dias da semana, incluindo e preferencialmente aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser considerados a realização de até 03 eventos concomitantes por período do dia, ou seja, 03 pela manhã (de 9 às 13) e 03 à tarde (14 às 18h).
- 2.1.1.3. **Locais de Realização:** Praças, parques, vias ou equipamentos públicos e similares, prioritariamente situados em áreas de vulnerabilidade social.
- 2.1.1.4. **Público alvo:** Crianças e adolescentes, incluindo também ações atrativas para jovens e adultos a serem executadas sozinhas ou em apoio a eventos afeitos à temática como Festivais, Campanhas e Festas Populares.
- 2.1.1.5. A **Contratada** deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a sua realização, sendo que todos os itens deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento.

2.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

- 2.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

3.1. Das obrigações da Contratada

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo I deste contrato.
- 3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 3.1.5. Enviar, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o recibo da(s) Nota(s) de Empenho.

- 3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 3.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 3.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 3.1.11. Manter sede para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para prestação dos serviços de assistência técnica.
- 3.1.12. Fornecer ao contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto deste Contrato, conforme Anexo I.
- 3.1.14. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 3.1.15. Substituir de imediato a qualquer tempo e por determinação do Contratante independentemente de apresentação de justificativa por parte deste o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.
- 3.1.16. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos.
- 3.1.17. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços quando for o caso.

- 3.1.18. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 3.1.19. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- 3.1.20. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto.
- 3.1.21. Notificar ao Contratante, imediatamente, sempre que não houver condições para a realização das atividades previstas, mediante justificativa.
- 3.1.22. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.
- 3.1.23. Disponibilizar os recursos humanos habilitados e que atendam aos pré-requisitos, com conhecimentos necessários à prestação de serviços a serem executados.
- 3.1.24. Responsabilizar-se por todos os atos dos profissionais relacionados aos serviços prestados.
- 3.1.25. Credenciar perante o Contratante, mediante documento, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados, bem como submeter previamente a relação com nomes dos monitores e coordenadores habilitados para os serviços.
- 3.1.25.1. Toda substituição de monitores e coordenadores responsáveis deverá também ser submetida à aprovação do Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão da substituição.
- 3.1.26. A Contratada deverá apresentar, antes da prestação dos serviços, relação dos monitores e coordenadores, contendo nome, identidade, telefone e mini currículo para cadastro junto ao Contratante, que deverá ser atualizada sempre que necessário.
- 3.1.27. Diligenciar no sentido de que seus monitores e coordenadores mantenham-se, durante a prestação dos serviços, devidamente uniformizados com camisa de malha branca limpa, calça em material confortável, tênis adequado à prática esportiva e coletes padronizados com a marca da empresa, a logomarca do Programa “Ruas de Lazer” e a palavra “Monitor” ou “Coordenador” nas costas, conforme layout aprovado pelo Contratante.
- 3.1.28. Substituir de imediato, a qualquer tempo e por determinação do contratante, independentemente de apresentação de justificativa por parte deste, o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do contrato e aos

requisitos e padrões de qualidade necessários do adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.

3.2. Das obrigações da Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

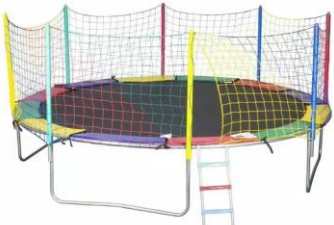
3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

4. PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTITATIVO
<i>Evento Recreativo Padrão</i>	208
<i>Kit Infraestrutura de apoio</i>	173
<i>Gerador</i>	10

4.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

DESCRIPTIVO - RUA DE LAZER		
ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
EVENTO PADRÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSO RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO. 02 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS, REDONDAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. LONA DE SALTO EM TELA DE POLIÉSTER, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL E HASTES REVESTIDAS COM TUBETES ESPUMADOS E CAPA VINÍLICA, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA. MOLAS REVESTIDAS BICÔNICAS COM LONA VINÍLICA ESPUMADA PARA PROTEÇÃO, ESCADA PARA ACESSO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 300 KG, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) MONITORES (PROFISSIONAIS TÉCNICOS) UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS NO MONITORAMENTO DO	

EQUIPAMENTO, RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE MÉDIO PORTE** RECREATIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DO TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULOS OU OBSTÁCULO GIRATÓRIO (GIRA MALUCO/GIRA RADICAL) CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA FORMAL DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E **01 (UM) MONITOR** (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE MÉDIO PORTE** ESPORTIVO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 5M (C) X 5M (L) OU 25M² DO TIPO ALPINISMO COM LATERAIS CERCADAS E ATÉ 2,7M DE ALTURA (QUE NÃO É NECESSÁRIO CORDA E CADEIRINHA DE SEGURANÇA) OU SURF COM CONTROLE MECÂNICO CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA ESPORTIVA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA FORMAL DA CONTRATANTE COM 01 ENTRADA/SAÍDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E **01 (UM) MONITOR** (PROFISSIONAL TÉCNICO) UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, A ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **01 BRINQUEDO INFLÁVEL DE PEQUENO PORTE** DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 3M (C) X 2M (L) OU 6M² DO TIPO PISCINA DE BOLINHAS (COM BOLINHAS COLORIDAS RESISTENTES ÍNTEGRAS SUFICIENTES PARA PREENCHER 15 CM DE ALTURA), PULA PULA INFANTIL OU CORRIDA MALUCA CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA OU OUTROS COM TEMÁTICA SEMELHANTE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, FABRICADO EM MATERIAL LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TECIDO DE POLIÉSTER (LONA



DE KP 1000), EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DE LIMPEZA. ACOMPANHADOS DE MOTOR(ES) SOPRADOR(ES) – MODELO TURBINA PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BIVOLT, 110V E 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESSÃO DE AR ADEQUADA À SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO BRINQUEDO; E **01 (UM) MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** UNIFORMIZADO E CAPACITADO RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO, ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE;

- **SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA - FLASH TATTOO DESCARTÁVEL** - REALIZADA POR **MONITOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** CAPACITADO RESPONSÁVEL POR EXECUTAR A COLAGEM DE DESENHOS VARIADOS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTROLAR A FILA, ZELAR PELA SEGURANÇA, BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE E LIMPEZA DO LOCAL. INCLUÍDOS TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMO CARTELAS DE TATUAGENS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES DESENHOS E FIGURAS, COLORIDAS E NÃO TÓXICAS, DE BOA QUALIDADE, DURADOURAS, APROPRIADAS A FAIXA ETÁRIA DE CRIANÇAS ADOLESCENTES, ADEQUADA PARA COLOCAR NA PELE (PARA ATENDIMENTO A APROXIMADAMENTE 200 CRIANÇAS), ÁGUA, PAPEL, TESOURA E ESTRUTURA COM, NO MÍNIMO, **01 MESA E 01 CADEIRA TAMANHO ADULTO E 03 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL**, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

- DISTRIBUIÇÃO DE **BALÕES PERSONALIZADOS COLORIDOS, TAMANHO N9**, PARA OFICINA DE BRINCADEIRAS LIVRES, IMPRESSÃO EM UMA COR DE UM DOS LADOS COM A LOGO DO PROGRAMA, DE MATERIAL ATÓXICO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO TRANSPARENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SMEL, APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES POR EVENTO. OS BALÕES PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELOS MONITORES DOS BRINQUEDOS, DA FLASH TATTOO OU PELO COORDENADOR LOCAL, QUE DEVERÃO ZELAR PELA ENTREGA RACIONALIZADA E ORGANIZADA DOS MESMOS.

- **01 MESA DE TOTÓ PROFISSIONAL**, RESISTENTE, FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DE BOLINHA TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES). MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,80M (A) X 1,20M (L) X 1,40M (C) (PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10%), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 04 BOLINHAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.

- TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHOS MÓVEIS DE PUBLICIDADE COMO ECOFLAGS, BLIMPS, BANNER E OUTROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.



BALÃO NEON



DESCRIPTIVO - RUA DE LAZER

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	
KIT DE INFRA ESTRUTU RA DE APOIO	CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, INCLUSIVE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O PRESTADOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, LANCHES E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO.	
	• 02 TENDAS QUADRADAS TAMANHO MÍNIMO 3M X 3M, COBERTURA EM LONA TIPO PVC IMPERMEÁVEL BRANCO, MODELO PIRAMIDAL, 04 LADOS ABERTOS; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO SEM PONTOS DE FERRUGEM; COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70 METROS, MONTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, AS NORMAS DE SEGURANÇA E AS REGRAS DO LOCAL, PODENDO SER NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO SOLO INCLUSIVE POR MEIO DE CONTRAPESO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEMPRE QUE CABÍVEL. OBS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE USO, SEM MANCHAS, DESBOTADOS E OUTROS DANOS À APARÊNCIA E/OU SEGURANÇA DO MESMO. • 01 (UM) SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM A DURAÇÃO DE 04 HORAS INCLUINDO: 1- EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS PARA TOCAR PLAYLIST DIVERSIFICADA E APROPRIADA AO PÚBLICO ALVO, PREVIAMENTE APROVADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 2- MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA LANÇAR ATÉ 300 BOLAS POR MINUTO INCLUINDO MESA OU SUPORTE ALTO PARA APOIO E LÍQUIDO ESPECÍFICO, ATÓXICO E APROPRIADO PARA BOLHAS DE SABÃO; 3- OFICINA DE ESCULTURAS DE BALÕES COM, NO MÍNIMO, 01 RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO) COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE ESCULTURAS DIVERSAS, SIMPLES E ELABORADAS, COM BALÕES, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO BALÕES DE VÁRIAS CORES E FORMATOS, RESISTENTES E DE BOA QUALIDADE, ATÓXICOS, BOMBAS DE ENCHER BALÕES, FITAS E OUTROS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR DISTRIBUIR BALÕES PERSONALIZADOS COM A LOGO DO PROGRAMA E FAZER APRESENTAÇÕES,	   

ENSINAR ESCULTURAS E DISTRIBUÍ-LAS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM E BRINCAREM COM AS MESMAS;

4- OFICINA DE BOLHAS DE SABÃO COM, NO MÍNIMO, 01 **RECREADOR (PROFISSIONAL TÉCNICO)** COM FANTASIA TEMÁTICA APROPRIADA, COLORIDA E CHAMATIVA, ESPECIALIZADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES DE BOLHAS DE SABÃO, CONFORME IMAGENS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS COMO TINAS, BALDES, LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA BOLHAS DE SABÃO DE VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS, VARETAS, LINHAS, RAQUETES E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS. O RECREADOR, SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER TODO O MATERIAL DISPONÍVEL, ORGANIZADO E O LOCAL LIMPO, BEM COMO POR AUXILIAR O PÚBLICO E FAZER APRESENTAÇÕES PERFORMÁTICAS, SENDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO GIGANTE E EM DIFERENTES FORMATOS, ALÉM DO MANUSEIO DE BOLHAS COM AS MÃOS, INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A INTERAGIREM COM AS BOLHAS;

- **AIR GAME PROFISSIONAL**, MEDIDAS DA MESA: 2,11 (C) X 1,05 (L) X 0,825 (A). MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDP COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP). PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR 1 MOTOR VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 OU 220 V. CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA

- **01 MOTOR GERADOR DE ENERGIA** À GASOLINA/DIESEL DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) KVA, OU POTENCIA SUFICIENTE O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE E ETC, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V. ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 05 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E PASSA FIO DE NO MÍNIMO 30M. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 04 UNIFILAS PARA PROTEÇÃO LATERAL, EVITANDO A APROXIMAÇÃO DE CRIANÇAS E PÚBLICO EM GERAL.

- TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA FECHAMENTO DAS RUAS COMPOSTA DE 20 CONES LARANJAS DE SINALIZAÇÃO COM FITA REFLEXIVA DE, NO MÍNIMO, 75 CM DE ALTURA, E 02 CAVALETES LARANJAS ZEBRADOS REFLEXIVOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM APROXIMADAMENTE 115 CM DE ALTURA E 62 CM DE LARGURA, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.



	AFIXADO AO CAVALETE DEVERÁ CONSTAR PLACA DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADA COM A LOGO DO PROGRAMA, COLORIDA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SMEL, TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM.	
GERADOR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR, INCLUSO RECURSO HUMANO, EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO TÉCNICO EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. 01 MOTOR GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA/DIESEL DE PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) KVA, OU POTÊNCIA SUFICIENTE O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 03 BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE GRANDE PORTE E OUTRAS DEMANDAS DA CONTRATANTE, COMO LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MICROFONE E ETC, EQUIPADO COM RODAS E PUXADOR PARA TRANSPORTE, PAINEL DE CONTROLE, QUADRO PROTETOR, PÉS DE BORRACHA, BIVOLT 110V/220V. ACOMPANHADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 05 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO E PRODUÇÃO DE RUÍDO MENOR QUE 70 DB NO LOCAL DAS ATIVIDADES, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS PARA MANTER DISTÂNCIA SEGURA DOS BRINQUEDOS E PASSA FIO DE NO MÍNIMO 30M. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 04 UNIFILAS PARA PROTEÇÃO LATERAL, EVITANDO A APROXIMAÇÃO DE CRIANÇAS E PÚBLICO EM GERAL.	

OBSERVAÇÕES:

- 1- Qualquer alteração de escopo, seja da parte da SMEL ou da parte da Contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24 horas, podendo ou não ser aprovada. Da parte da SMEL, os critérios adotados serão: objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
- 2- Poderão ser agendadas Ruas de Lazer de segunda a domingo, inclusive em feriados, no período entre 09 e 18h, sendo, no máximo 03 eventos por turno.
- 3- |A fiscalização da SMEL não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, monitores/recreadores ou equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30033/2023

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2023.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30033/2023.

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A EMPRESA

.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede na rua Timbiras, 628 – Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, **Sra. Adriana Branco Cerqueira**, CPF. nº 604.988.116-20 designada por Ato do Gabinete do Prefeito nº 250/2022 publicado no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 126.156-6 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento nº 01.016.227/23-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30033/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução do evento “Ruas de Lazer e Recreação” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024 contado a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.1.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.3. A subcontratação se refere apenas ao serviço secundário que não integre a essência do objeto.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

- 5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento

- 5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer após a execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer relativo ao serviço prestado.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 7.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo I deste contrato.
- 7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 7.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.1.5. Enviar, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o recibo da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 7.1.11. Manter sede para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para prestação dos serviços de assistência técnica.
- 7.1.12. Fornecer ao contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto deste Contrato, conforme Anexo I.
- 7.1.14. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no

local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora.

- 7.1.15. Substituir de imediato a qualquer tempo e por determinação do Contratante independentemente de apresentação de justificativa por parte deste o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.
- 7.1.16. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos.
- 7.1.17. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços quando for o caso.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 7.1.19. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- 7.1.20. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto.
- 7.1.21. Notificar ao Contratante, imediatamente, sempre que não houver condições para a realização das atividades previstas, mediante justificativa.
- 7.1.22. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.
- 7.1.23. Disponibilizar os recursos humanos habilitados e que atendam aos pré-requisitos, com conhecimentos necessários à prestação de serviços a serem executados.
- 7.1.24. Responsabilizar-se por todos os atos dos profissionais relacionados aos serviços prestados.
- 7.1.25. Credenciar perante o Contratante, mediante documento, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados, bem como submeter previamente a relação com nomes dos monitores e coordenadores habilitados para os serviços.
 - 7.1.25.1. Toda substituição de monitores e coordenadores responsáveis deverá também ser submetida à aprovação do Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão da substituição.

- 7.1.26. A Contratada deverá apresentar, antes da prestação dos serviços, relação dos monitores e coordenadores, contendo nome, identidade, telefone e mini currículo para cadastro junto ao Contratante, que deverá ser atualizada sempre que necessário.
- 7.1.27. Diligenciar no sentido de que seus monitores e coordenadores mantenham-se, durante a prestação dos serviços, devidamente uniformizados com camisa de malha branca limpa, calça em material confortável, tênis adequado à prática esportiva e coletes padronizados com a marca da empresa, a logomarca do Programa “Ruas de Lazer” e a palavra “Monitor” ou “Coordenador” nas costas, conforme layout aprovado pelo Contratante.
- 7.1.28. Substituir de imediato, a qualquer tempo e por determinação do contratante, independentemente de apresentação de justificativa por parte deste, o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários do adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.

7.2. Das obrigações da Contratante

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao serviço prestado.
- 7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- 8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- (1) moratória de 2,50% (dois vírgula cinco por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 5,0 %, correspondente a 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
 - XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
 - XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- e) O atraso superior a 1 (uma) hora autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
 - 10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF.
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

- 11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3000.1100.27.813.101.2545.0006.339039.22.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
 - b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
 - c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
 - d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2023.

.....
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

.....
Representante da Empresa

.....
Testemunha

.....
Testemunha